



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

CONTRATO nº CAO/25/2026

Termo de Contrato celebrado entre o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE de Capinzal e Ouro/SC e a Caixa Econômica Federal, para prestação de serviços de arrecadação integrada das faturas de água/esgoto emitidas pelo SIMAE, por meio da utilização do QR Code Pix e na modalidade Pix automático.

O **SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, autarquia intermunicipal das cidades de Capinzal e Ouro, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Domingos Omizollo, 447, na cidade de Capinzal/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.782.079/0001-14, e a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, doravante denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA. Representadas, a primeira por seu Diretor, Sr. Dionisio Alzir Rosset, inscrito no CPF sob o nº 650.514.400-53, e a segunda por seu Gerente Geral de Rede, Sr. Gilson Pedro Savaris, inscrito no CPF sob nº 006.040.229-64, fazem entre si o presente contrato, decorrente do Processo Administrativo nº CAO/84/2026 e Dispensa de Licitação nº CAO/06/2026, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Sub-cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto a contratação direta de instituição financeira pública oficial, qual seja, a Caixa Econômica Federal (CEF), empresa pública federal integrante da Administração Pública indireta da União, para prestação de serviços bancários de arrecadação e recebimento das receitas decorrentes das faturas de água e esgoto do SIMAE, mediante uso de QR Code Pix, que poderá ocorrer nas modalidades Dinâmico ou Estático, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE a escolha da forma mais adequada e Pix Automático para pagamentos recorrentes, com disponibilização de infraestrutura tecnológica, documentação, ambiente de homologação, suporte técnico e integração por API/Webservice ou arquivo Leiaute CNAB750, compreendendo, conforme as especificações do Termo de Referência e da proposta comercial:

- I – processamento das transações de pagamento;
- II – geração e/ou disponibilização de QR Codes Pix;
- III – processamento de Pix Automático;
- IV – disponibilização de infraestrutura tecnológica;
- V – disponibilização de ambiente de homologação;
- VI – fornecimento de documentação técnica;
- VII – disponibilização de API/Webservice;
- VIII – mecanismos de retorno e confirmação das transações;
- IX – arquivos e relatórios de conciliação;
- X – suporte técnico; e
- XI – demais funcionalidades e serviços necessários à execução do objeto.

Sub-cláusula Segunda: A CEF declara ter conhecimento das condições técnicas, operacionais e regulamentares relativas ao objeto e possuir capacidade para executá-lo



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autorquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

de acordo com as especificações estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta comercial.

Sub-cláusula Terceira: A execução do objeto deverá observar a legislação aplicável às instituições financeiras, a regulamentação vigente do Banco Central do Brasil relativa ao Pix, Pix QR Code e Pix Automático, a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Sub-cláusula Primeira: O presente instrumento terá duração de 12 meses, com início da vigência em 09 de setembro de 2026 e término em 08 de setembro de 2027.

Sub-cláusula Segunda: O contrato poderá ser prorrogado, desde que preenchidos os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação e observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a concordância das partes.

Sub-cláusula Terceira: No caso de prorrogação da vigência será considerado para reajuste a variação do índice INPC/IBGE, acumulado no período.

CLÁUSULA III - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Sub-cláusula Primeira: De acordo com a proposta da Contratada, o Aviso de Dispensa de Licitação nº DL/6/2026, Processo Administrativo nº CAO/84/2026 e seus anexos, o SIMAE pagará à Contratada, para cumprimento do objeto (arrecadação de faturas via Pix), os seguintes valores:

Item	Unid.	Especificação	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	un.	Arrecadação de faturas de água e esgoto do SIMAE, por meio dos serviços de Arrecadação através QR Code Pix	44.400	R\$ 0,79	R\$ 35.076,00
02	un.	Arrecadação de faturas de água e esgoto do SIMAE, por meio dos serviços de Arrecadação via Pix Automático	3.000	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00

Sub-cláusula Segunda: A instituição financeira deverá disponibilizar as especificações, orientações e condições necessárias à homologação e à produção da integração por troca de arquivos do Pix na arrecadação e do Pix Automático, inclusive CNAB 750 de imediato e, o ambiente de testes e as credenciais de produção para a integração da API do PIX (Arrecadação e PIX Automático) no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

Sub-cláusula Terceira: O processo de recebimento e validação dos serviços dar-se-á em duas etapas:

- Provisoriamente: no momento da disponibilização das especificações, orientações e condições necessárias ao início dos testes da integração por troca de arquivos, inclusive CNAB 750 ou, dos acessos e chaves da API de homologação para o início dos testes de integração de dados com o sistema de faturamento do SIMAE;



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autorquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

b) Definitivamente: em até 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento provisório, mediante a realização de testes com transações reais de pagamento com sucesso, emissão dos primeiros relatórios de conciliação bancária sem divergências e emissão do Termo de Homologação definitivo pela fiscalização do contrato.

Sub-cláusula Quarta: O recebimento definitivo poderá ser postergado caso sejam identificadas falhas de comunicação no *WebService*, erros no processamento de *Webhooks* de confirmação ou inconformidades nos padrões técnicos exigidos pelo Banco Central para o PIX Automático, devendo o banco sanar os problemas em prazo a ser definido pela autarquia.

Sub-cláusula Quinta: Por se tratar de prestação de serviços tecnológicos e bancários, a entrega dar-se-á por meio eletrônico, mediante o fornecimento de documentação técnica, credenciais de segurança e chaves de acesso digitais direcionadas à equipe de Tecnologia da Informação do SIMAE.

Sub-cláusula Sexta: Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA e/ou nos lances verbais apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução dos serviços, objeto da presente Dispensa de Licitação, constituindo-se na única remuneração devida. Sendo que quaisquer tributos, custos ou despesas diretas e indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA IV – DA SUBORDINAÇÃO

Sub-cláusula Primeira: O presente contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº CAO/84/2026, ao ato que autorizou a contratação direta, à respectiva proposta comercial da CEF, ao Termo de Referência e aos demais documentos que integram o processo administrativo.

Sub-cláusula Segunda: Aplicam-se ao contrato, especialmente, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, a regulamentação do Banco Central do Brasil aplicável ao Pix, Pix QR Code e Pix Automático, as normas municipais pertinentes e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA V - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Sub-cláusula Primeira: Os serviços deverão ser executados em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Ato de Dispensa e seus anexos, bem como, de acordo com as orientações fornecidas pelo SIMAE.

Sub-cláusula Segunda: As aprovações dos serviços executados pela Contratada serão efetuadas pelo Setor de Emissão do SIMAE.

Sub-cláusula Terceira: A contratada obriga-se a executar o objeto a que se refere o Aviso de Dispensa de Licitação nº DL/6/2066 Processo Administrativo nº CAO/84/2026 de acordo estritamente com as exigências e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a correção dos serviços que venham a ser constatado não estarem em conformidade com as especificações solicitadas ou que apresentarem problemas.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

Sub-cláusula Quarta: A CEF deverá efetuar o repasse dos valores arrecadados por meio do convenio de arrecadação híbrida Pix (200154) e do convenio Pix Automático (023051) para a conta corrente do SIMAE na Caixa Econômica Federal, 575269222-5, agência 1071, observadas a regulamentação do Banco Central do Brasil e as condições técnicas e operacionais da solução contratada. O repasse consolidado ocorrerá em D+0, no mesmo dia da liquidação da transação.

- a) Fica expressamente vedada a retenção ou desconto automático dos valores das tarifas transacionais diretamente do montante arrecadado das faturas de água e esgoto dos contribuintes.
- b) O valor total das receitas públicas arrecadadas pelo banco deverá ser repassado integralmente à conta corrente do SIMAE.
- c) Ao término de cada mês, a instituição financeira contratada deverá disponibilizar ao SIMAE o relatório analítico contendo o volume detalhado de transações realizadas, em cada modalidade Pix e Pix Automático.
- d) O pagamento das tarifas será efetuado pelo SIMAE mediante débito na conta corrente nº 57526922-5, agência 1071, mantida na instituição financeira contratada. As tarifas relativas ao Convênio nº 200154 serão cobradas mensalmente, até o 3º dia útil do mês subsequente ao da arrecadação, enquanto as tarifas referentes ao PIX Automático serão cobradas diariamente.
- e) Para o convênio de PIX automático será efetivada/contratada uma única tentativa de débito.

Sub-cláusula Quinta: A CEF deverá disponibilizar diariamente os arquivos, relatórios ou informações eletrônicas necessários à conciliação das receitas arrecadadas.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Sub-cláusula Primeira: A CEF reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar ao SIMAE, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o SIMAE, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

Sub-cláusula Segunda: A CEF responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação vigente.

Sub-cláusula Terceira: A CEF fica obrigada a reparar ou corrigir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato ou parte dele, se forem verificados vícios ou incorreções na execução dos serviços;

Sub-cláusula Quarta: Manter-se durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo.

Sub-cláusula Quinta: A CEF obriga-se ainda a:

- a) Manter a prestação dos serviços bancários de arrecadação em estrita conformidade com as normas regulamentares do Banco Central do Brasil (BCB) vigentes para o arranjo PIX e PIX Automático.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

- b) Efetuar o repasse financeiro dos valores arrecadados por meio de PIX (Normal ou Automático) para a conta corrente vinculada do SIMAE de forma imediata ou, no máximo, no mesmo dia útil da transação (D+0).
- c) Disponibilizar, diariamente, os arquivos de retorno bancário e relatórios eletrônicos de conciliação contendo a discriminação detalhada de todas as transações liquidadas (data, hora, valor, identificador do usuário e número da fatura).
- d) Garantir a infraestrutura tecnológica necessária para a geração automatizada de QR Codes Dinâmicos e o processamento de agendamentos do PIX Automático, sem interrupções.
- e) Disponibilizar ferramentas de comunicação digital segura via *Webservice* / API e padrão CNAB 750, incluindo o envio de notificações instantâneas de pagamento confirmadas (*Webhooks*) para o sistema de faturamento do SIMAE.
- f) Fornecer documentação técnica atualizada e suporte especializado para apoiar a equipe de TI da autarquia durante a fase de desenvolvimento, homologação e manutenção do fluxo de dados.
- g) Disponibilidade da API: A contratada deverá garantir uma disponibilidade mínima da plataforma de API do PIX de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) ao mês, calculada em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7).
- h) Tempo de Resposta: O tempo médio de resposta da API para a requisição de criação de um QR Code Dinâmico não poderá ser superior a 2 (dois) segundos.
- i) Disponibilizar canal de atendimento técnico especializado (central telefônica, e-mail ou portal de chamados) para a resolução de incidentes tecnológicos e falhas na comunicação de dados.
- j) O prazo para início do atendimento após a abertura do chamado pelo SIMAE não poderá ultrapassar:
- k) Até 2 (duas) horas: para incidentes críticos (indisponibilidade total da API ou falha na baixa de faturas);
- l) Até 24 (vinte e quatro) horas: para incidentes não críticos (dúvidas de integração, relatórios ou ajustes de menor impacto).
- m) Assegurar que as transações de pagamento ocorram em ambiente criptografado e seguro, adotando as melhores práticas de segurança da informação e prevenção a fraudes eletrônicas.
- n) Tratar todas as informações e dados dos contribuintes do SIMAE com estrito sigilo, em total conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei Federal nº 13.709/2018).

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO SIMAE.

Sub-cláusula Única: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) fornecer os elementos, informações e instruções necessárias à execução do objeto;
- b) disponibilizar as informações necessárias à integração dos sistemas;
- c) realizar os testes de homologação;



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autorquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

- d) garantir, sob sua responsabilidade, a adequada impressão e disponibilização do QR Code Pix nas faturas, quando essa funcionalidade fizer parte do fluxo de emissão do SIMAE;
- e) efetuar o pagamento das tarifas devidas nos prazos contratados;
- f) designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução;
- g) comunicar à CEF falhas ou irregularidades constatadas;
- h) realizar a conferência e conciliação das informações recebidas;
- i) proteger as credenciais, certificados e chaves de acesso sob sua responsabilidade;
- j) observar a legislação de proteção de dados pessoais; e
- k) cumprir as demais obrigações previstas neste contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Sub-cláusula Primeira: Não obstante o fato de a CEF ser a exclusiva responsável pela execução do objeto da Dispensa de Licitação, o SIMAE, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do objeto em execução.

Sub-cláusula Segunda: A fiscalização do SIMAE poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, sendo que a contratada obriga-se a acatar todas as exigências feitas pelos fiscais, que visem à perfeita execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, sem que lhe caiba qualquer direito de divergência.

CLÁUSULA IX - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS.

Sub-cláusula Única: As despesas decorrentes do presente Contrato, no período entre 09 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 correrão por conta do orçamento do exercício de 2026, e no período de 01 de janeiro a 08 de setembro de 2027, por conta do orçamento de exercício futuro, com Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Função: 04;
Sub - Função: 122;
Programa: 0165;
Projeto Atividade: 2.145;
Modalidade de Aplicação: 3.3.90
Fonte de Recursos: Próprios

CLÁUSULA X – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Sub-cláusula Primeira: As partes contratantes obrigam-se por si, por seus funcionários, contratados e/ou prepostos pela guarda de todas as informações trocadas reciprocamente entre seus funcionários e terceiros, de que venham a ter ciência em razão da presente prestação de serviços, obrigando-se a não divulgarem, comunicarem e nem fazerem uso de quaisquer destas informações, além dos limites estipulados neste Contrato para realização das atividades contratadas.

Sub-cláusula Segunda: No caso de rescisão do presente Contrato, a Contratada devolverá a Contratante todos os documentos e informações existentes em



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

seus bancos de dados e que estiverem sob sua guarda, devendo a Contratada proceder a inutilização de quaisquer cópias de dados, informações e documentos encontrados em seus arquivos físicos ou de computação, visando assegurar o devido sigilo e confidencialidade, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

CLÁUSULA XI – DAS VEDAÇÕES

Sub-cláusula Primeira: É vedada a cessão ou transferência do objeto contratual, total ou parcial, salvo quando expressamente admitida pela legislação, pelo Termo de Referência ou pela própria natureza dos serviços e mediante prévia anuência do SIMAE, quando exigível.

Sub-cláusula Segunda: As operações técnicas realizadas por terceiros integrantes da infraestrutura tecnológica da CEF, quando inerentes ao funcionamento de seus sistemas e regularmente autorizadas, não serão consideradas cessão ou transferência do contrato, permanecendo a CEF integralmente responsável pela execução do objeto.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Sub-cláusula Única: Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

I – pelo SIMAE, quando houver modificação ou adequação do objeto;

II – Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento;

b) quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais quando ocorrida após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso;

c) havendo alteração unilateral deste Contrato que aumente os encargos da Contratada, o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial;

d) os valores serão atualizados monetariamente, quando houver modificação na legislação ou na política econômica, por ato do Governo Federal, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA XIII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Sub-cláusula Única: O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 3º. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

CLÁUSULA XIV – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Sub-cláusula Única: Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas modificações, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XV – DO FORO

Sub-cláusula Única: Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Capinzal/SC, 04 de setembro de 2026.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Dionisio A. Rosset
Diretor do SIMAE

Gilson Pedro Savaris
Gerente Geral

Testemunhas:

Edilson dos Santos Vilarino
CPF: 017.459.929-36

Gilberto Durigon
CPF: 660.704.499-91